

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º1480/2019

Concurso Interno para promoção de um docente na categoria de Professor Coordenador para a área técnico-científica de Artes Visuais nas áreas disciplinares de Ciências da Arte e Pintura.

1. Torna-se público que, pelo Despacho ESE/PR-043/2019 de 27/11/2019, do Senhor Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Professor Doutor Jorge Alexandre da Silva Pinto, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do respetivo aviso no Diário da República, concurso interno para promoção de um docente na categoria de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área técnico-científica de Artes Visuais, nas áreas disciplinares de História da Arte e Pintura, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, de acordo com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico - Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei nº7/2010 de 13 de maio.

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://www.es.e.ipp.pt/es.e/anun/concursos/docentes>

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

2. Conteúdo funcional da categoria - descrito no nº 5, do artigo 3º do ECPDESP.

3. Requisitos de admissão:

3.1 Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho.

3.2 – Podem ser opositores a este concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3.3 Sem prejuízo do estabelecido nos pontos anteriores, em respeito pelo artigo 19º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista obtido há mais de cinco anos, na área e subárea para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

#### 4. – Formalização da candidatura:

4.1 - A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/ese/pessoal> até à data limite para apresentação de candidaturas referidas no n.º1 do presente edital.

4.2 O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;
- b) Habilitações académica e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Situação profissional, incluindo tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;
- d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Data e assinatura.

4.3 O Candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Devem ser apresentados comprovativos das cinco atividades mais relevantes, organizados para cada um dos critérios do desempenho – atividade pedagógica, atividade técnico-científica e artística, e das outras atividades relevantes, para efeitos de seleção e seriação dos candidatos prevista no n.º 6 do presente edital.
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Outros diplomas ou certificados que acompanham a candidatura.

4.4 – Os documentos a que aludem os pontos e),f), e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

4.5 Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

4.6 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no nº 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

4.7 A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

4.8 A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4.9 Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar mencionada no currículo apresentado.

4.10 É dispensada a apresentação de comprovativos que constem nos serviços da Escola, devendo o facto ser expressamente declarado no formulário de candidatura.

5. O curriculum vitae, deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e artística, e organizacional dos candidatos no âmbito da formação na área científica e áreas disciplinares para as quais é aberto concurso.

6. Critérios de seleção e seriação dos candidatos – De acordo com o disposto no 15º-A, do ECPDESP e no artigo 20º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação, numa escala de 0 a 100 pontos:

a) Atividade pedagógica – peso relativo de 40%

b) Atividade técnico-científica e artística – peso relativo de 30%

c) Outras atividades relevantes – peso relativo de 30%

6.1 Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

6.1.1. Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso – 50 pontos;

6.1.2. Lecionação de unidades curriculares – 20 pontos;

6.1.3 Capacidade de inovação pedagógica e Coordenação de grupos ou comissões académicas – 30 pontos

6.2. Atividade técnico-científica e artística. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

6.2.1. Formação Académica e/ou profissional – 20 pontos

6.2.2. Atividades de Investigação – publicações – 15 pontos

6.2.3. Atividades de Investigação – Comunicações e conferências em colóquios, congressos e outros fóruns científicos, participação como revisor e membro de comissões científicas em revistas científicas, congressos, etc. – 15 pontos

6.2.4 Projetos de Investigação e Inovação – 15 pontos

6.2.5 Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades artísticas e culturais – 20 pontos

6.2.6 Orientação científica e participação em júris de provas académicas – 15 pontos

6.3 Outras atividades relevantes. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

6.3.1 Participação em órgãos de gestão estatutários – 35

6.3.2 Participação em órgãos de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior – 35 pontos;

6.3.3 Participação em júris e comissões institucionais – 30 pontos

6.4 Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 6.1. deste edital.

7 – Avaliação e seleção:

7.1 O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

7.2 Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

7.3 A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

7.4 As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

7.5 O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

7.6 Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

7.7. São aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma média das pontuações atribuídas pelos membros do júri superior a 50 pontos, nos termos do ponto 8.3.

8. Ordenação e metodologia de votação:

8.1 Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro.

8.2. A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:  $NFEJ = 0,40 \cdot AP + 0,30 \cdot ATCA + 0,30 \cdot OAR$  em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATCA = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica e Artística, OAR = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente a Outras Atividades Relevantes.

8.3. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4. O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar.

Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

## 9. Participação dos interessados e decisão:

9.1 O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## 10. Composição do júri

Presidente – Doutora Maria de Fátima Lambert Alexandrino Alves de Sá Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Vogais:

Doutora Maria Manuela Bronze da Rocha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto

Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares, Professora Associada da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

Doutor Hugo Martins Gonçalves Ferrão, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

Doutora Lúcia Gualdina Marques de Almeida da Silva Matos, Professora Associada da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

11. A presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituída pelo Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

12. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 23º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14. Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

ESE, 09 de dezembro de 2019 – O Vice- Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, José Alexandre da Silva Pinto